



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N° 0153/106.

“Institui no âmbito dos hospitais da Rede Municipal de Saúde o “Programa de Cirurgia Plástica Reconstitutiva da Mama”

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito dos hospitais da rede Pública Municipal de Saúde, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstitutiva da Mama, destinado às mulheres que sofreram mutilação total ou parcial da mama, decorrente da utilização de técnicas aplicadas no tratamento do câncer mamário.

Art.2º- O programa de Cirurgia plástica reconstitutiva da mama visa atender à mulher no que concerne ao acesso às ações e serviços de saúde em todos os níveis de complexidade, bem como abranger a recuperação integral no tratamento do câncer mamário.

Art.3º- Caberá ao Poder Executivo , na regulamentação da presente lei, estabelecer as unidades que desenvolverão o referido programa.

Art.4º-O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º-As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art.6º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA em de abril de 2006**

~~Dr. Chico Rodrigues
Vereador PSDC~~

DEP. LEGISLATIVO
EM 11/04/2010 S/ N.º 202
- - - - -
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

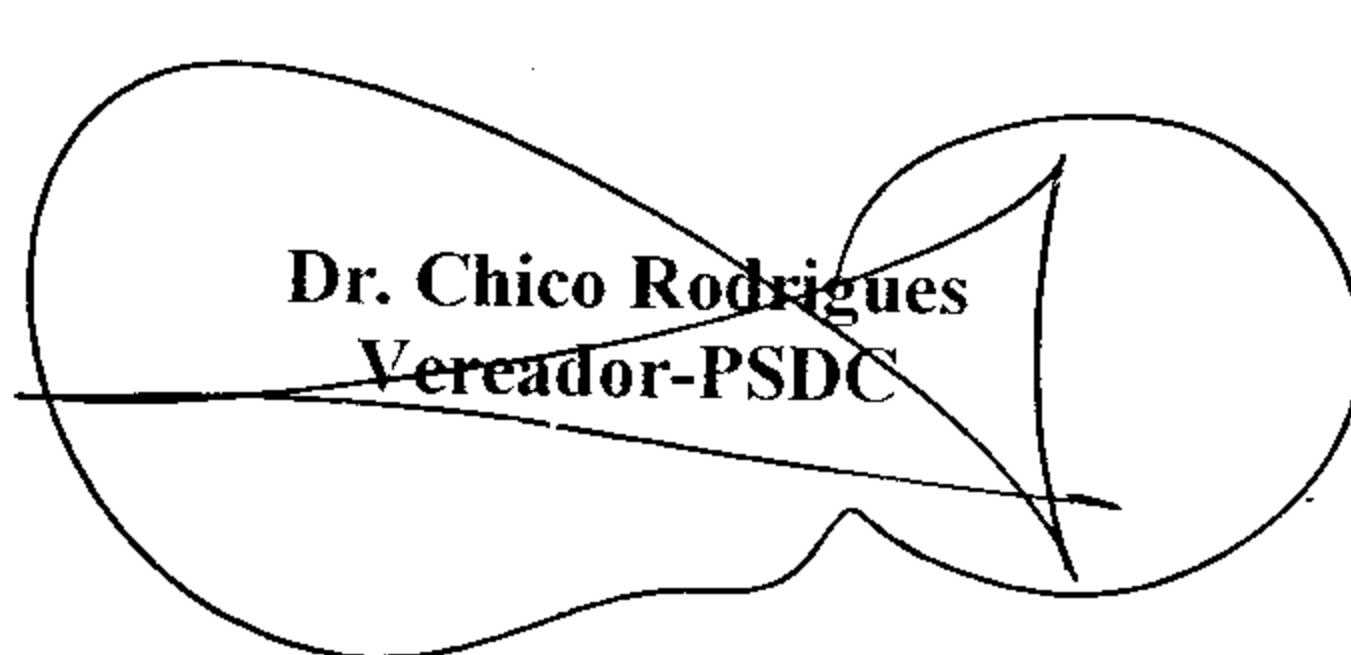
JUSTIFICATIVA

De acordo com dados do Ministério da Saúde, o câncer de mama é o tipo que se manifesta com mais freqüência entre as brasileiras.

Nossa preocupação com este projeto de lei é proporcionar a estas mulheres de baixa renda, o bem estar, a alegria e a recuperação da auto-estima.

Nosso projeto é destinado às mulheres que sofreram mutilação total ou parcial da mama, em decorrência do tratamento cirúrgico do câncer de mama.

Solicito de meus pares a aprovação do referido projeto.



Dr. Chico Rodrigues
Vereador-PSDC